Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 19 de março de 2026 às 10:13, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8119483: AUTORIZACAO FINAL DA AUTORIDADE COMPETENTE IL.001-2026

ENTIDADE

CISAMREC - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8119483

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/CISAMREC/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/CISAMREC/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços de Assessoria, Consultoria e Apoio Técnico na movimentação orçamentária, financeira e patrimonial no CISAMREC – Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC, para o exercício de 2026, compreendendo as formalidades previstas na Lei Federal nº 4.320/1964, nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e demais normas pertinentes.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja execução exige conhecimento específico e comprovada especialização, caracterizando-se a inviabilidade de competição.

O processo encontra-se instruído nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contendo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativa da contratação, comprovação da notória especialização, justificativa de preço, demonstração da compatibilidade orçamentária e parecer jurídico favorável.

II – DA NECESSIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

Considerando a complexidade dos procedimentos relacionados à gestão orçamentária, financeira e patrimonial do CISAMREC, bem como a necessidade de observância rigorosa às disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis ao setor público, verifica-se a imprescindibilidade de suporte técnico especializado.

A contratação visa assegurar a correta execução dos atos administrativos, fortalecer os mecanismos de controle interno, prevenir inconsistências formais e materiais e mitigar riscos de apontamentos pelos órgãos de controle, garantindo maior segurança jurídica e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

III – DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Conforme demonstrado nos autos, a empresa indicada possui comprovada qualificação técnica, experiência na execução de serviços análogos junto a entes públicos, registro regular no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e corpo técnico com formação específica e experiência comprovada na área de contabilidade pública.

Tais elementos evidenciam a notória especialização exigida pelo art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, justificando a contratação direta.

IV – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A compatibilidade do valor contratado foi devidamente demonstrada por meio de pesquisa de mercado, análise de contratações similares e avaliação de propostas apresentadas, comprovando-se que o preço encontra-se em consonância com os praticados para serviços de mesma natureza e complexidade, atendendo ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

V – DA COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Conforme Parecer Contábil nº. 07/2026, há dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa decorrente da presente contratação, observando-se o planejamento financeiro do exercício.

VI – DA AUTORIZAÇÃO

Diante da regular instrução processual, da demonstração da inviabilidade de competição, da comprovação da notória especialização da contratada, da justificativa de preço e do parecer jurídico favorável, AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação, da empresa ***OEDING ASSESSORIA CONTABIL LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 09.194.351/0001-55, com sede na Rua Martinho Lutero, n.º 207, bairro Pinheirinho, CEP 88.804-470, Criciúma (SC), neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Jorge Eyng, inscrito no CPF sob o n.º ***.***.310-49, com fundamento no Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, determinando o prosseguimento dos atos necessários à formalização do contrato.

Criciúma (SC), 17 de março de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROQUE SALVAN
Data: 17/03/2026 18:39:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC
Autoridade Competente